



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga

Campo Grande-MS, CEP 79080-190

- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.027300/2023-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais permanentes destinados ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Humap-UFMS, quais sejam: **Aquecedor de Fluidos (caixa aquecedora de soro), Autoclave Vertical (100 L), Termohigrômetro, Eletroencefalógrafo de Alta Resolução, Bomba de Infusão de Seringa, Monitor de Triagem (PNI, SpO₂ e Temperatura), Marcapasso Externo e Aparelho Laser para Litotripsia** mediante **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** se justifica com base na hipótese contida no inciso II, do art. 3º, do Decreto 11.462 de 31 de março do 2023: *"quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa"*, já que torna conveniente o parcelamento da aquisição, de forma que os recursos sejam utilizados da melhor forma a fim de atender as necessidades da instituição.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

- 2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.3. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.10. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.11. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.14. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.17. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed](#);
- 2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.20. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.21. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

3. OBJETO

3.1. Seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela I*							
Nº DO ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO		
					EXCLUSIVO ME/EPP/COOP	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARTICIPAÇÃO ATÉ 25%
1	440324	Aquecedor de Fluidos (caixa aquecedora de soro)	UN	10		AMPLA CONCORRÊNCIA	
2	434772	Autoclave Vertical (100 L)	UN	1		AMPLA CONCORRÊNCIA	
3	601368	Termohigrômetro	UN	26		AMPLA CONCORRÊNCIA	

4	615519	Eletroencefalógrafo de Alta Resolução	UN	2		AMPLA CONCORRÊNCIA	
5	421327	Bomba de Infusão de Seringa	UN	58		AMPLA CONCORRÊNCIA	
6	478612	Monitor de Triagem (PNI, SpO ₂ e Temperatura)	UN	94		AMPLA CONCORRÊNCIA	
7	601061	Marcapasso Externo	UN	11		AMPLA CONCORRÊNCIA	
8	376932	Aparelho Laser para Litotripsia	UN	1		AMPLA CONCORRÊNCIA	

* Os equipamentos não possuem código Ebserh.

3.2. Caso haja discordância entre os descritivos dos itens no Termo de Referência e no CATMAT do site de compras governamentais, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.3.2. Durante a pesquisa de mercado não foi possível identificar três ou mais fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento. Deste modo, o objeto dos itens mencionados será destinado a participação por ampla concorrência, nos termos do art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, para os itens mencionados.

3.3.3. Demais cláusulas constam no edital.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Aquecedor de Fluidos (caixa aquecedora de soro): Equipamento necessário para armazenamento adequado de contraste iônico para uso em injetora de contraste nos exames de tomografia computadorizada e angiografia, bolsas de soro e demais fluidos que requerem ambiente com temperatura controlada. Trata-se de reedição para item deserto no Pregão 74/2023 (Processo SEI nº 23538.015336/2023-17).

4.1.2. Autoclave Vertical (100 L): Equipamento necessário para desmembrar a área de esterilização de material limpo e contaminado, conforme legislação, da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Humap-UFMS. Trata-se de reedição para item fracassado no Pregão 74/2023 (Processo SEI nº 23538.015336/2023-17).

4.1.3. Termohigrômetro: Os instrumentos disponíveis atualmente no Humap-UFMS possuem baixa robustez e precisão, não possuindo número de rastreio único, o que impede a realização de procedimentos de rastreabilidade. A situação foi apontada Auto de infração sanitária Nº 10.860/2023 30452419 (Processo SEI nº 23538.012312/2023-06). Com a aquisição pretende-se disponibilizar termohigrômetros compatíveis com os procedimentos de rastreabilidade (calibração) solicitados pela Vigilância Sanitária. Trata-se de reedição para item fracassado no Pregão 74/2023 (Processo SEI nº 23538.015336/2023-17).

4.1.4. Eletroencefalógrafo de Alta Resolução: Equipamento necessário para realização de Avaliação da viabilidade encefálica e determinação de Morte por critério neurológico (morte encefálica) nas Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal do Humap-UFMS. Conforme justificativas apresentadas no Processo SEI nº 23538.005987/2023-91.

4.1.5. Bomba de Infusão de Seringa: Necessárias para complementação do quantitativo de equipamentos atualmente disponíveis no hospital, permitindo o atendimento da demanda de pacientes e a conformidade a exigências normativas, bem como renovação do parque de equipamentos disponíveis, iniciado através do Processo SEI nº 23538.017206/2021-49.

4.1.6. Monitor de Triagem (PNI, SpO₂ e Temperatura): A aquisição visa a modernização do parque tecnológico do Humap-UFMS para atendimento da demanda de pacientes, iniciada através do Processo SEI nº 23538.017206/2021-49.

4.1.7. Marcapasso Externo: A aquisição visa a substituição dos equipamentos atualmente disponíveis no hospital, cuja idade média é de cerca de 15 anos, a fim de permitir o atendimento adequado aos pacientes do Humap-UFMS, bem como ajustar o quantitativo à demanda.

4.1.8. Aparelho Laser para Litotripsia: Equipamento necessário para atender demanda por tratamento de pacientes com cálculos renais no Ambulatório de Urologia do Humap-UFMS.

4.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.2.1. Adequado atendimento da demanda em diversos setores do Humap-UFMS, de forma a permitir a adequada prestação de serviços à população;

4.2.2. Renovação tecnológica do parque de equipamentos, que relaciona-se a maior qualidade e segurança do parque;

4.2.3. Atendimento a exigências normativas;

4.2.4. Promoção do ensino e pesquisa.

4.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

4.3.1. As demandas encontram-se alinhadas ao Plano Diretor Estratégico - 2021-2023, pilar Processos e tecnologia - Elaboração de Plano anual de aquisições em Tecnologias em Saúde.

4.3.2. Os equipamentos relacionados neste estudo estão previstos nas demandas listadas no Planejamento Tecnológico 2023 do Humap-UFMS e foram submetidos a mapeamento através de metodologia para priorização de demandas do Humap-UFMS.

4.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

4.4.1. Cabe à CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber, para fins de fornecimento, instalação, treinamento e garantia.

4.4.2. Cabe à CONTRATADA observar e adotar as previsões da RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

4.4.3. Para todas as peças e materiais trocados em manutenção em garantia, a CONTRATADA deverá observar os requisitos de gerenciamento de resíduos.

4.5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.5.1. A solução sugerida é a aquisição dos equipamentos. Tal solução é similar à adotada por outros órgãos da administração e comum ao mercado de fornecedores, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.5.3. A descrição detalhada dos itens consta no tópico 6 deste Termo de Referência.

5. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

5.1. Os equipamentos constantes deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, sua aquisição poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

5.2. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

5.2.1. O objeto desta aquisição deverá ser fornecido em unidades.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1.1. O **Quadro 1** a seguir apresenta as especificações para cada item. As quantidades de acessórios solicitadas dizem respeito a cada UNIDADE de cada um dos itens.

Quadro 1	
Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	AQUECEDOR DE FLUIDOS (CAIXA AQUECEDORA DE SORO) Caixa aquecedora de soro. Utilização: armazenamento adequado de bolsas de soro, contraste iônico para uso em injetora de contraste nos exames de tomografia computadorizada e angiografia, e demais fluidos que requerem ambiente com temperatura controlada. <u>Características</u> • Controle de temperatura com sensor de alta sensibilidade e uniformização feita através da circulação forçada do ar aquecido; • Sistema de controle de temperatura microprocessado ou eletrônico; • Aquecedor a seco; • Temperatura ajustável; • Armazenamento interno de pelo menos 10 L; • Área da base (externa) de no máximo 1.600 cm²; • Display digital para indicação da temperatura; • Alimentação elétrica: 127 V - 60 Hz ou bivolt automático. <u>Acessórios</u> • Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Observar as especificações contidas no Quadro 2 deste documento.

AUTOCLAVE VERTICAL (100 L)

Utilização: Esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares em laboratório de análises clínicas.

Características

- Digital;
- Pés em material inoxidável;
- Corpo em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático;
- Resistência tubular blindada;
- Manípulos em baquelite isolante ao calor ou material similar para fechamento da tampa;
- Vedação da tampa com silicone tipo perfil;
- Reservatório em aço inoxidável;
- Sensor de temperatura com proteção em aço inox;
- Manômetro para indicar a pressão interna da câmara de trabalho, com escala em pressão e temperatura;
- Possuir sistema digital de controle de temperatura;
- Possuir alarmes de segurança;
- Válvula de segurança e sistema de regulação de pressão por meio de contrapeso regulável;
- **Capacidade mínima do equipamento: 100 L;**
- Sistema de alimentação elétrica: tensão de alimentação: 127 ou 220 V, frequência de alimentação: 60 Hz.

Acessórios

- **Cesto de aço inox** para colocação dos materiais;
- **Materiais necessários para instalação do equipamento (exemplo: mangueiras para expurgo e conexões);**
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações.

Exigências técnicas ou normativas

- Registro na ANVISA, conforme disposições da lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 185/2001 e legislações correlatas;
- Conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2;
- No fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar toda documentação exigida na NR-13, inclusive o **Prontuário do vaso de pressão;**
- Certificado de calibração em conformidade à NBR 14136.

Observar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento.

3	TERMOHIGRÔMETRO <u>Características</u> • Digital; • Dados mínimos para exibição no display: Temperatura , umidade relativa e horário; • Faixa mínima de temperatura: -20°C a 55°C; • Resolução do parâmetro temperatura: 0,1°C; • Precisão do parâmetro temperatura: +/-1°C; • Fixa mínima de umidade: 0 a 100% UR; • Resolução do parâmetro umidade: 1% UR; • Precisão do parâmetro umidade: +/-5% UR. <u>Acessórios</u> • Acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas. Observar as especificações contidas no Quadro 2 deste documento.
4	ELETROENCEFALÓGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO Utilização: Avaliação da viabilidade encefálica e determinação de Morte por critério neurológico (morte encefálica). Para pacientes pediátricos e neonatais. <u>Características</u> • Possuir no mínimo 64 canais monopares para EEG; • Possuir Conversor A/D com resolução igual ou maior que 16 bits; • Possuir Taxa de Amostragem máxima dos canais de aquisição de EEG igual ou maior que 10000 amostras por segundo; • Possuir sistema de monitoração de saturação de oxigênio; • Possuir Compatibilidade com foto estimulador e estimulador sonoro; • Possuir Rejeição de Modo Comum igual ou maior que 80 dB; • Possuir Impedância de Entrada igual ou maior que 100 MΩ; • Possuir Nível de Ruído igual ou menor que 1μV RMS; • Possuir sistema de comunicação que permita a execução de laudos à distância, ou seja, fora da estação de trabalho principal; • Possuir minimamente os filtros padrão de alta, baixa e Notch 60Hz (configuráveis);

- Possuir todos os hardwares, softwares, licenças e acessórios necessários para a aquisição, gravação, análise e interpretação de resultados de exames de EEG;
- Permitir gravação de exames tipo contínua;
- Tensão de entrada 127 ou 220V $\pm$ 10%, 60Hz.

O eletroencefalógrafo em conjunto com o software que o acompanha deve, no mínimo:

- Permitir a inserção de dados do paciente;
- Apresentar em Tela o sinal de EEG adquirido;
- Permitir visualização do EEG e sinais vitais na mesma tela;
- Permitir análise e interpretação de resultados de EEG Digital e Mapeamento cerebral;
- Permitir a emissão de relatório;
- Possuir sistema integrado completo de Foto Estimulação.

Parâmetros Monitorados:

- Sensibilidade;
- Filtros ativos;
- Tempo de exame.

Outros recursos:

- Permitir a definição de ajustes de cor diferentes para cada canal;
- Permitir a marcação de eventos;
- Sistema de verificação de impedância dos eletrodos;
- Possuir no mínimo Classe de Proteção I e Tipo BF.

Acessórios

- 01 (um) computador com as configurações mínimas e todos os softwares e licenças necessários para o equipamento;
- 01 (um) foto Estimulador de LED ou superior;
- 01 (um) suporte para o Foto Estimulador;
- 01 (um) estimulador auditivo e fone de ouvido;
- 01 (um) suporte para cabeçote;
- 04 (quatro) jogos de Eletrodos reutilizáveis;
- 02 potes (1 kg cada) de pasta Eletrocondutora para EEG Digital;
- Todos os itens/acessórios/componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

Exigências técnicas ou normativas

- Possuir registro na Anvisa;
- Deve atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-26, e ABNT NBR14136.

Observar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento.

5

BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGACaracterísticas

- Equipamento microprocessado com controle eletrônico programável;
- Velocidade de infusão de no mínimo 0,1 mL/h com fluxo mínimo na faixa de 0,1 a 1200 mL/h;
- Permitir programação por volume x fluxo de infusão, volume x tempo e taxa de dose e concentração;
- Cálculo automático de velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo de infusão ou programada em mL/h;
- Tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão;
- Memorização de marca e tamanho de seringas de 5, 10, 20 e 50/60 mL;
- Compatibilidade com pelo menos 3 marcas de seringas diferentes que compreendam volumes de 5 a 50/60 mL;
- Mínimo de três níveis de pressão de oclusão;
- Visor de fácil leitura que informe constantemente a velocidade de infusão em mL/h, volume infundido e o tipo de seringa;
- Permitir ajuste de bolus manual;
- Permitir ajuste do fluxo de infusão sem interrupção do procedimento;
- Possuir biblioteca de drogas;
- Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erros no limite de velocidade, oclusão, fim de curso e bateria baixa, seringa diferente da configurada, seringa vazia, desconectada ou travada, queda ou aumento de pressão;
- Deve possuir log de eventos;
- Silenciador de alarmes;
- Bateria recarregável com, no mínimo, 05 horas de autonomia com fluxo de 5 mL/h;
- Indicação luminosa de nível de carga de bateria e de bateria fraca;
- Sistema para fixação a suporte nas posições horizontal e vertical;
- Tensão de entrada 127/220 V $\pm$ 10%, com comutação automática.

Upgrades

Permitir upgrade para conexão futura a central de monitorização.

Acessórios

- 100 (cem) seringas de marca compatível com a bomba de infusão;
- 10 (dez) extensores;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.

Exigências técnicas ou normativas

- Registro na Anvisa;
- Demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

Observar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento.

6

MONITOR DE TRIAGEM (PNI, SpO₂ e Temperatura)

Utilização: Equipamento para triagem de pacientes e utilização em enfermarias. Equipamento microprocessado destinado à monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Características

- Equipamento portátil;
- Deve permitir monitorização de SpO₂, PNI e temperatura;
- Peso máximo do equipamento: 4 Kg;
- Deve possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação;
- Monitor Colorido LCD ou LED de alta resolução;
- Tela de, no mínimo, 5 polegadas;
- Deve permitir o armazenamento de no mínimo 48 horas de dados de tendência e parâmetros;
- Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento por pelo menos 3 horas;
- Tensão de entrada 127/220 V ± 10%, com comutação automática.

Faixas de parâmetros para PNI

- Modos manual, automático e contínuo por método oscilométrico;
- Intervalo do modo automático programável no mínimo de 1 minuto a 2 horas;
- Faixa de pressão sistólica mínima: 40 a 250 mmHg;
- Faixa de pressão diastólica mínima: 20 a 200 mmHg;
- Faixa de pressão arterial média mínima: 20 a 230 mmHg.

Faixas de parâmetros para SpO₂

- Faixa de saturação SpO₂ mínima: 40 a 100%;
- Faixa de frequência de pulso mínima: 40 a 240 bpm;
- Apresentação da curva de pletismografia.

Acessórios

- 01 (um) sensor de temperatura (auricular ou axilar);
- 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizáveis;
- 01 (um) sensor de oximetria tipo y reutilizável;
- 02 (duas) braçadeiras de PNI adulto reutilizáveis;
- 02 (duas) braçadeiras de PNI pediátricas reutilizáveis;
- 03 (três) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 1 descartáveis;
- 03 (três) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 2 descartáveis;
- 02 (duas) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 3 descartáveis;
- 02 (duas) braçadeiras de PNI neonatais tamanho 4 descartáveis;
- 01 (uma) bateria;
- 01 (um) suporte com rodízios para transporte do equipamento, com mecanismo que proporcione seu transporte seguro (sem quedas), contendo no mínimo 01 (uma) bandeja/cesta para armazenamento; Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas, incluindo, mas não se limitando a, cabos extensores e/ou adaptadores.

Exigências técnicas ou normativas

- Registro na Anvisa.

Observar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento.

7

MARCAPASSO EXTERNO

Características

- Marcapasso externo **BICAMERAL (DUPLA CÂMERA)** para estimulação temporária;
- Modos de estimulação DDD, DDO, VDD, VVI, VOO, VVT;
- Frequência de estimulação com faixa mínima entre 30 e 200 ppm;
- Estimulação em alta frequência com faixa mínima entre 60 e 800 ppm para reversão de taquiarritmias atriais;
- Deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar;
- Amplitude de estimulação mínima de 0,1V e máxima superior a 15V com 1 ms de largura de pulso;

- Sensibilidade mínima entre 0,4 mV e 10 mV para átrio e 1mV e 20mV para ventrículo;
- Deve possuir sistema de monitoramento contínuo da impedância dos eletrodos;
- Deve possuir proteção contra desfibrilação;
- Possibilidade de suporte de estimulação para troca da bateria com o marcapasso em funcionamento, evitando parada do equipamento durante procedimentos de alto risco;
- Tempo de serviço mínimo de 300 h;
- Alerta para troca de bateria antes de esgotamento total;
- Compatível com bateria padrão de 9V ou pilhas padrão;
- Com LEDs indicadores;
- A caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido.

Acessórios

- 02 (dois) conjuntos de eletrodos bipolares para marca-passo temporário com introdutor;
- 01 (uma) cinta em velcro para braço e cintura ou sistema de fixação à suporte de soro;
- 01 (uma) maleta de transporte;
- 02 (dois) conjuntos de pilhas/baterias;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.

Exigências técnicas ou normativas

- Registro na Anvisa;
- Demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

Observar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento.

8

APARELHO LASER PARA LITOTRIPSIA

Características

- Equipamento para fragmentação de cálculos renais por meio de energia laser;
- Potência máxima do laser de no mínimo 30 W;
- Faixa de frequência mínima do laser: 5 a 20 Hz, ajustável pelo usuário;
- Faixa de energia mínima do laser: 200 a 3500 mJ, ajustável pelo usuário;
- Faixa de duração mínima de pulso: 150 a 500 µsec;
- Operação com fibras descartáveis ou reutilizáveis;
- Detector automático de presença da fibra conectada;

- Possuir laser piloto com comprimento de onda de 532nm, com ajuste da intensidade;
- Equipamento integrado em móvel (com acabamento em pintura epóxi, ou similar) com rodízios para fácil deslocamento e travas para fixação na posição operacional;
- Possuir sistema de refrigeração para a fonte do laser;
- Sistema de comando por pedal, com ou sem fios;
- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt automático;
- Deverá possibilitar reutilização das fibras por pelo menos 05 (cinco) vezes;
- Possuir monitor de cristal líquido sensível ao toque que permita, no mínimo, a monitoração e exibição de frequência e energia utilizadas;
- Possuir alarme por meio de sinal sonoro e visual;
- Possuir interface para conexão com sistema de vídeo;
- Botão de emergência para parada rápida do feixe de laser;
- Possuir sistema que bloqueie a emissão do laser, em caso de ausência da fibra ótica.

Acessórios

- 02 (dois) óculos de proteção para o operador e paciente;
- 01 (um) pedal de comando;
- 04 (quatro) Fibras reutilizáveis de tamanho compreendido entre a faixa de 200 a 250 μm +/-10%;
- 04 (quatro) Fibras reutilizáveis de 400 μm +/-10%;
- 02 (duas) Fibras reutilizáveis de 600 μm +/-10%;
- 02 (dois) Kits para reprocessamento das fibras reutilizáveis, com instruções de uso;
- Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas.

Exigências técnicas ou normativas

- Registro na Anvisa;
- Deve atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-26, e ABNT NBR14136;
- Demais certificações inerentes a esse tipo de equipamento.

Observar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 7.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 7.1.3. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Art. 58, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 7.1.4. Registro na ANVISA, conforme disposições da Lei N° 6.360/1976, RDC ANVISA N° 185/2001, Lei N° 3.660/1976, RDC ANVISA N° 32/2007, no que couber, e legislações correlatas;
- 7.1.5. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).
- 7.1.6. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 7.1.7. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 7.1.8. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 7.1.9. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 7.1.10. Homologação pelo IPEM/INMETRO para os itens aplicáveis.

8. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira, conforme previsto no Edital.
- 8.2. Quanto à habilitação técnica incluem-se:
 - 8.2.1. Certificado de registro do produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
 - 8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa para a distribuidora (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com atividade específica do objeto da licitação;

8.2.3. Licença Sanitária da empresa distribuidora, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária;

8.2.4. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE (2.0), a saber:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

8.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.2.6. Durante a pesquisa de mercado, não foi possível identificar três ou mais fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Deste modo, os itens desta licitação serão destinados a participação por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015.

8.2.8. Observando que para a definição da participação das empresas, foi realizada pesquisa de comprovação de competitividade Decreto nº 8.538/15, utilizando a ferramenta Banco de Preços, desenvolvida pela NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, constante no processo administrativo sigiloso 23538.027334/2023-62.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Critério de julgamento:

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, desde que em acordo com a descrição dos itens especificados neste Termo de Referência e também em conformidade com suas demais cláusulas.

9.2. Modo de disputa:

9.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.3. Intervalo entre lances:

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.4. Proposta:

9.4.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

9.4.1.1. As propostas deverão apresentar as especificações contidas no **Quadro 2** deste documento (item 10.2.1) para todos os itens a serem contratados.

9.4.1.2. O licitante deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

- 9.4.1.3. Quando da exigência na proposta comercial do Manual Técnico, este deverá demonstrar de maneira inequívoca que o equipamento ofertado atende integralmente à especificação do objeto.
- 9.4.1.4. O manual técnico compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual. Deverá conter ainda relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável.
- 9.4.2. Deverão ainda constar como anexos da proposta os seguintes documentos:
- 9.4.2.1. Catálogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);
- 9.4.2.2. Manual registrado na ANVISA ou manual do usuário para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas.
- 9.4.3. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 9.4.4. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 9.4.5. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 9.5. **Condições de participação:**
- 9.5.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:
- as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
 - a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
 - o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
 - a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
 - o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

9.6. Condições de habilitação:

9.6.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

9.6.1.1. Habilitação jurídica:

9.6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.6.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.6.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento será executado por unidade a ser entregue no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS.

10.2. COMPOSIÇÃO DO OBJETO

10.2.1. O **Quadro 2** a seguir estratifica o quantitativo dos Itens a serem fornecidos e, para cada Item, apresenta também os requisitos referentes a garantia, instalação, treinamento operacional, manual técnico e calibração:

Quadro 2										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	REQUISITOS						
				GARANTIA 3 MESES	GARANTIA 12 MESES	GARANTIA 36 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	MANUAL TÉCNICO (SERVIÇO)	CALIBRAÇÃO
1	Aquecedor de Fluidos (caixa aquecedora de soro)	UN	10	-	X	-	-	-	X	X

2	Autoclave Vertical (100 L)	UN	1	-	X	-	-	-	X	X
3	Termohigrômetro	UN	26	X	-	-	-	-	-	X
4	Eletroencefalógrafo de Alta Resolução	UN	2	-	-	X	X	X	X	X
5	Bomba de Infusão de Seringa	UN	58	-	-	X	X	X	X	X
6	Monitor de Triagem (PNI, SpO ₂ e Temperatura)	UN	94	-	-	X	X	X	-	X
7	Marcapasso Externo	UN	11	-	-	X	X	X	X	X
8	Aparelho Laser para Litotripsia	UN	1	-	-	X	X	X	X	X

10.3. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

10.3.1. Após a formalização do contrato ou outro instrumento que o substitua, a CONTRATADA deverá detalhar o processo de entrega e o processo de instalação, quando requisitado, do(s) equipamento(s).

10.3.2. Os bens deverão ser entregues no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Humap-UFMS – Filial EBSERH, localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3040, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

10.3.3. No processo de entrega e no processo de instalação, quando requisitado, dos equipamentos deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos.

- 10.3.4. Os equipamentos devem ser entregues em no máximo **90 (noventa) dias corridos** a contar a partir da formalização do Contrato Administrativo ou do recebimento da nota de empenho.
- 10.3.5. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos.
- 10.3.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os Manuais de Operação e os Manuais de Serviço do Fabricante, quando requisitado, em formato digital, devendo o Manual de Operação ser obrigatoriamente em português e o Manual de Serviço obrigatoriamente em português ou inglês.
- 10.3.7. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA, devendo para isto emitir o "**ANEXO III - Termo de Responsabilidade**".
- 10.3.8. A CONTRATANTE receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o "**ANEXO I - Termo de Recebimento**", sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos.
- 10.3.9. As licenças de software fornecidas deverão ser vitalícias durante a utilização do equipamento, sem possibilidade de expiração e/ou perda de licença em caso de necessidade de troca de hardware.
- 10.3.10. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE.
- 10.3.11. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros possíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE.
- 10.3.12. Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras +- Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição.

- 10.3.13. Os equipamentos devem ser instalados, quando requisitado, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do **"ANEXO I - Termo de Recebimento"**.
- 10.3.13.1. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato à CONTRATANTE que, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação para 90 (noventa) dias a contar a partir da data de emissão do **"ANEXO I - Termo de Recebimento"**.
- 10.3.14. Quando requisitada a instalação, a CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **"ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação)"**, sendo este o documento que oficializa a instalação dos equipamentos, e também que atesta que os equipamentos estão operando plenamente conforme sua especificação técnica.
- 10.3.15. O **"ANEXO I - Termo de Recebimento"** e o **"ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação)"**, quando aplicável, serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, devendo ser assinados pelas duas partes.
- 10.3.16. Sobre os Treinamentos
- 10.3.16.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.
- 10.3.16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar até 6 turnos (manhã/tarde/noite) para cada ou outro instrumento que o substitua gerado.
- 10.3.16.3. O Treinamento Técnico, para a equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:
- a) Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;
 - b) Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela CONTRATADA ao seu próprio corpo técnico;
 - c) Emitir Certificado de Treinamento Técnico exclusivamente para os Engenheiros Clínicos próprios da CONTRATANTE que são responsáveis técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do hospital.
- 10.3.16.4. Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas

senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para esta.

10.3.17. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

10.3.18. Todos os equipamentos entregues (para o mesmo Item) deverão ser iguais entre si - mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

10.3.19. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

10.3.20. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

10.4. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

10.4.1. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo estipulado no **Quadro 2** (Garantia), obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Humap-UFMS.

10.4.2. Condições Gerais:

10.4.2.1. **Horário de Assistência Técnica** compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4.2.2. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinadas a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento.

10.4.2.3. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

10.4.2.4. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.

10.4.2.5. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

- 10.4.2.6. **Tempo de Solução Técnica** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.
- 10.4.2.7. **Manutenção Preventiva** é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.
- 10.4.3. Condições Específicas:
- 10.4.3.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.4.3.2. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica.
- 10.4.3.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias.
- 10.4.3.4. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias;
- 10.4.3.5. Todos os atendimentos devem ser realizados in loco, portanto, durante o período de garantia, a CONTRATADA deve se programar para enviar um técnico/Equipe técnica, para realizar as manutenções corretivas, calibrações, manutenções preventivas e qualificações necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.
- 10.4.3.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
- a) Identificação do Equipamento;
 - b) Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
 - c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
 - d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
 - f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicada(s);
 - g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;

- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

10.4.3.7. Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de **Manutenções Preventivas**, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

10.4.3.7.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do "**ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação)**", todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;

10.4.3.7.2. Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações etc.);

10.4.3.7.3. Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Após a formalização do contrato ou outro instrumento que o substitua, o recebimento se dará em duas etapas:

11.1.1. **Etapa 1 - Recebimento do equipamento**, conforme descrito neste Termo de Referência e detalhado na proposta do fornecedor, na qual serão observados a sua conformidade formal com as especificações técnicas e com o ofertado pela CONTRATADA e aceito pela administração.

11.1.2. **Etapa 2 - Recebimento definitivo do objeto**, após concluídas todas as entregas previstas neste Termo de Referência.

12. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

12.1. Durante a verificação da conformidade na entrega do objeto, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS EQUIPAMENTOS	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado.
Meta a cumprir	Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos a contar a partir da formalização do Contrato Administrativo ou do recebimento da nota de empenho.
Instrumento de medição	ANEXO I - Termo de Recebimento.
Forma de acompanhamento	Através da documentação comprobatória.
Periodicidade	A cada solicitação (envio de empenho).
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (data de formalização do Contrato Administrativo/recebimento da nota de empenho) Obs. 1: Excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. Obs. 2: A quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	A contar a partir da formalização do Contrato Administrativo ou do recebimento da nota de empenho.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado; b) Atraso de até 7 dias corridos: 99% do valor contratado; c) Atraso entre 7 e 15 dias corridos: 97% do valor contratado; d) Atraso acima de 15 dias corridos: 95% do valor contratado.
Sanções	O atraso acima de 30 dias corridos requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso haja entrega parcial do objeto contratado, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.

Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Verificar a aplicação do Índice de Medição de Resultados detalhado no item 12 deste Termo;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.3. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus ANEXOS;

13.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade, podendo recusar os equipamentos caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA;

13.1.11. Aplicar eventualmente à CONTRATADA, sempre que for devido e conforme condições pactuados neste Termo de Referência, as penalidades contratuais;

13.1.12. Observar e cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 2018;

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, Edital e demais anexo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

14.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

14.3. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

14.4. Recolher aos cofres públicos, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

14.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.6. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Não promover substituição do bem empenhado, sem anuência expressa da CONTRATANTE.

14.8. Entregar os bens:

14.8.1. Pelo preço apresentado na proposta final da CONTRATADA;

14.8.2. Em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.8.3. Com especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;

14.8.4. Embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.

14.9. Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- 14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.12. Constar na nota fiscal: marca fabricante, procedência, números dos lotes dos bens.
- 14.13. Anexar laudo de análise do fabricante de cada lote à Nota Fiscal.
- 14.14. Anexar cópia da respectiva nota de empenho à Nota Fiscal. Em caso de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE.
- 14.15. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
- 14.16. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 14.17. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 horas.
- 14.18. Responder pelos danos causados diretamente ao Humap-UFMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 14.19. A CONTRATADA compromete-se a:
 - 14.19.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 14.19.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 14.19.3. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
 - 14.19.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
 - 14.19.5. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
 - 14.19.6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, por exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço etc., durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

- 14.19.7. Manter um número telefônico e endereço eletrônico para abertura de Chamados Técnicos na garantia, disponível até o término do Período de Garantia dos Equipamentos;
- 14.19.8. Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo fornecimento, entrega, instalação, treinamento operacional, treinamento técnico e garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 14.19.9. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 14.19.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 14.19.11. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
 - f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.
- 14.19.12. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
- e) Observar e cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 2018, bem como o disposto em "**ANEXO IV - Termo de Confidencialidade e Não Divulgação**" e "**ANEXO V - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**".

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.1.2. Multa:

- 15.2.1.2.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- 15.2.1.2.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
 - 15.2.1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.2.1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.2.1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 15.2.1.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 15.2.1.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.1.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 15.2.1.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 15.2.1.3.8. não mantiver a proposta;
 - 15.2.1.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.2.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 15.2.2. As sanções previstas nos subitens 15.2.1.1. e 15.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 15.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

18.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

18.2. A Ebserh designará formalmente equipe de gestão da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a comissão competente conforme previsto na Portaria-SEI nº 177, de 07 de junho de 2021.

18.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Ebserh ou de seus agentes e prepostos.

18.4. O representante da Ebserh anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou outro instrumento que o substitua, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

19.1. Quando requisitada instalação, após a entrega da Etapa 2, instalação dos equipamentos, e a subsequente emissão do “**ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação)**”, a CONTRATANTE procederá ao atesto do valor da Nota Fiscal, encaminhando-a para a área competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento deste valor atestado.

19.1.1. Ocorrendo extrapolação do prazo estendido de instalação de 90 (noventa) dias, causada por problemas motivados exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato à CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, procederá então à autorização para pagamento do valor da Nota Fiscal. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada pela CONTRATANTE, e prestação de garantia total dos equipamentos pelo período indicado neste Termo de Referência, a partir da emissão do “**ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação)**”.

19.2. Quando não requisitada instalação, após a emissão do “**ANEXO I - Termo de Recebimento**”, a CONTRATANTE procederá ao atesto do valor da Nota Fiscal, encaminhando-a para a área competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento deste valor atestado.

19.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestação de cada valor correspondente pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.5. Antes do pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

19.6. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou anulação do instrumento que o substitua, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = (TX/365) = 0,00016438$, em que TX = Percentagem da taxa anual = 6%.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto o prazo razoável concedido para a entrega dos itens.

21. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

21.1. Sobre a garantia dos equipamentos:

21.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos equipamentos pelo período mínimo especificado no **Quadro 2**, a partir da emissão do "**ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação)**" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, ou a partir da emissão do "**ANEXO I - Termo de Recebimento**" quando não requisitada instalação.

21.1.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência, e nos Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante.

21.1.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento.

21.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitos ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as partes, peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessários.

21.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

21.1.6. A prestação de serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos deve observar as condições estabelecidas na cláusula 8.4. deste Termo de Referência.

22. CONSÓRCIO

22.1. Não será permitido o consórcio de empresas por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

23.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

23.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

23.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

23.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

23.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

23.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

24. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

24.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme situações listadas no art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

24.2. O reajuste deve respeitar a anualidade e dessa forma se relaciona à eventual prorrogação, devendo-se demonstrar a vantajosidade de sua prorrogação mesmo com os preços reajustados.

24.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme orientação contida no RLCE 2.0, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

24.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

24.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, conforme disposto no art. 26 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma descrita no art. 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

24.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA PARTICIPAÇÃO

25.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.2. Todos os itens desta demanda serão destinados à ampla concorrência, conforme definição preestabelecida no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo.

25.3. Demais cláusulas constam no Edital.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 7º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

26.2. O custo estimado para a contratação consta no processo administrativo, sendo este obtido a partir de pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços em conformidade com a legislação vigente.

26.3. Mesmo que o licitante solicite vistas à íntegra do processo, o Mapa de Preços não será disponibilizado, podendo o licitante ter acesso somente após o término do processo licitatório.

27. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

28. VIGÊNCIA CONTRATUAL

28.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso IX, do art. 15, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

28.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

28.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

28.3. A garantia dos equipamentos deverá ter vigência mínima conforme **Quadro 2** e condições estabelecidas na cláusula 21 deste Termo.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

29.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

30. ANEXOS

30.1. ANEXO I - Termo de Recebimento (SEI nº 35280945);

30.2. ANEXO II - Termo de Instalação/Recebimento Definitivo (Aceitação) (SEI nº 35280980);

30.3. ANEXO III - Termo de Responsabilidade (SEI nº 35281014);

30.4. ANEXO IV - Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (SEI nº 35281047);

30.5. ANEXO V - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (SEI nº 35281076).

(colaborador em usufruto de período de férias)

Daniel Duarte Dittmar

Coordenador da EPC/DLIH/GAD/Humap-UFMS

(assinado eletronicamente)

Takanni Hannaka Abreu Kang

Membro da EPC/STEC/DLIH/GAD/Humap-UFMS

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador/Integrante Demandante, pela autoridade Requisitante/Integrante Técnico e deverá ser submetido à autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Art. 14º, inciso II, do Decreto nº **10.024** cujo fundamento passa a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Duarte Dittmar, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 21/03/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra, Gerente**, em 22/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37575357** e o código CRC **E132F8BF**.

Referência: Processo nº 23538.027300/2023-78 SEI nº 37575357